



TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Renner de Oliveira Reis¹; Ana Hayanda de Sena Rodrigues²; Alarico Marques Pereira³;

RESUMO: Tema: A transmissão das obrigações é um tema fundamental no direito civil, amplamente abordado nos artigos 286 a 303 do Código Civil brasileiro. Essa parte do código é de extrema importância, pois trata das regras e princípios que regem a cessão de crédito e a assunção de dívida, permitindo que direitos e deveres contratuais sejam transferidos de uma parte para outra. Essa transferência pode ocorrer de várias maneiras, cada uma delas com suas próprias regras e requisitos específicos, que devem ser observados para garantir a validade e a eficácia da transferência. **Justificativa:** Neste trabalho, iremos abordar de maneira detalhada como ocorre a transferência das obrigações. Além disso, discutiremos os requisitos necessários para que essa transferência seja considerada válida e eficaz, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes e em conformidade com as normas estabelecidas. **Objetivos:** O objetivo geral do presente trabalho é analisar a complexidade e as implicações legais da transferência de posições na relação jurídica obrigacional. Estudo este que visa explorar as diferentes formas de transmissão. **Metodologia:** A abordagem desta pesquisa foi realizada por meio de uma revisão bibliográfica. Para isso, foram consultadas diversas fontes de informação, abrangendo uma ampla gama de materiais, como livros, artigos científicos, teses e dissertações. Fontes obtidas em bases de dados acadêmicas, incluindo Scielo, PubMed, Google Scholar. Assim garantindo uma cobertura abrangente e detalhada do tema estudado, proporcionando uma base sólida e confiável para a análise e discussão dos resultados. **Resultados:** Através dos estudos realizados, foi possível identificar as formas de transmissões, sendo elas: A cessão de crédito: O credor (quem tem o direito de receber) passa esse direito para outra pessoa. Essa nova pessoa agora tem o direito de cobrar a dívida. O devedor (quem deve) só precisa ser informado,

¹ Acadêmico do 3º período do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: rennerreis17@gmail.com

² Acadêmico do 3º período do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: anahayandasena@gmail.com

³ Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

não precisa concordar; cessão de débito (assunção de dívida): O devedor (quem deve) passa sua dívida para outra pessoa. Essa nova pessoa agora é quem deve pagar a dívida. Para isso, o credor (quem tem o direito de receber) precisa concordar.

Conclusões: Por fim entende-se que a transmissão das obrigações é um fenômeno jurídico de grande relevância prática nas transações obrigacionais, pois permite a alteração dos sujeitos (credor ou devedor) em uma relação obrigacional sem modificar a substância da obrigação. Este processo é fundamental para a flexibilidade e dinamismo dessas relações, permitindo que empresas e indivíduos ajustem suas responsabilidades e direitos conforme necessário.

Palavras-chave: Obrigação; Cessão de Crédito; Assunção de Dívida; Validade; Partes.